**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

A comissão atribuirá pontuação de 0 a 10, de acordo com a tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição do Critério** | **Pontuação Máxima** |
| **A -** Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) | 10 |
| **B -** Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc | 10 |
| **C -** Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc) | 10 |
| **D -** Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc | 10 |
| **TOTAL** | **40** |

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

|  |
| --- |
| **PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ** |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras  | 5 |
| **B** | Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | 10 PONTOS |

* A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro;
* Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
* Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
* Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D;
* Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
* A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.